

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº
PARECER AO PLO Nº 63/2021
063/2.021.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 063/2.021, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, constatei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 23 de março de 2.021.

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO



